



ESCOLA DE
DIREITO
DE SÃO PAULO

Relatório *ICJBrasil*
1º Semestre/2016

Sumário

Apresentação	3
O <i>ICJBrasil</i>	4
Aspectos Conceituais e Metodológicos	5
Características Gerais da Pesquisa	5
Amostra	6
Determinação do Desenho e Seleção da Amostra	7
Coleta de Dados	8
Regra de Desidentificação dos Informantes	8
Forma de Cálculo do <i>ICJBrasil</i>	8
<i>ICJBrasil</i> 1º semestre de 2016	10
Equipe	22

Apresentação

Uma questão que afeta profundamente o desenvolvimento econômico e social de um país é a capacidade do Judiciário de se apresentar como uma instância legítima na solução de conflitos que surgem no ambiente social, empresarial e econômico. Uma das formas de se medir essa legitimidade é através das motivações que levam os cidadãos a utilizar (ou não) o Judiciário e a confiar (ou não) nele, em termos de eficiência (celeridade), capacidade de resposta (competência), imparcialidade, honestidade e acesso (facilidade de uso e custos).

No caso brasileiro, a crise no sistema de Justiça não é um fenômeno recente. As pesquisas mostram que, ao menos quanto à eficiência do Judiciário, do ponto de vista do tempo e da burocratização de seus serviços, a sua legitimidade vem sendo questionada desde o início da década de 1980. De lá para cá, e com maior intensidade a partir de 2000, alguns trabalhos levantaram dados sobre as atividades do Judiciário, como o número de processos novos e em andamento a cada ano. Com a reforma do Judiciário aprovada em dezembro de 2004¹ e a criação do Conselho Nacional de Justiça em 2005, tivemos alguns avanços na produção e publicação de dados sobre o Judiciário brasileiro, nas suas mais diversas organizações e instâncias. Exemplo disso é o relatório *Justiça em Números*, publicado anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça e disponibilizado em sua página na internet².

Apesar desses avanços, nenhuma dessas informações disponibilizadas mostra dados objetivos sobre a forma pela qual o Judiciário brasileiro aparece como uma instituição confiável em termos de eficiência, imparcialidade e honestidade. Essas informações também não são capazes de indicar as motivações do cidadão na utilização do Judiciário como forma de solução de conflitos.

Partindo da premissa de que essas informações compõem a legitimidade do Judiciário e de que essa última afeta de forma definitiva o desenvolvimento do país, o objetivo deste projeto é, através da criação e aplicação do Índice de Confiança na Justiça no Brasil – *ICJBrasil*, retratar sistematicamente a confiança da população no Poder Judiciário.

¹ Emenda Constitucional nº 45, publicada em 31 de dezembro de 2004.

² Relatório *Justiça em Números*, disponível em <<http://www.cnj.jus.br/>>.

O ICJBrasil

Retratar a confiança do cidadão em uma instituição significa identificar se o cidadão acredita que essa instituição cumpre a sua função com qualidade, se faz isso de forma em que benefícios de sua atuação sejam maiores que os seus custos e se essa instituição é levada em conta no dia-a-dia do cidadão comum.

Nesse sentido, o *ICJBrasil*, criado há oito anos, é composto por dois subíndices: (i) um *subíndice de percepção*, pelo qual é medida a opinião da população sobre a Justiça e a forma como ela presta o serviço público; e (ii) um *subíndice de comportamento*, por meio do qual procuramos identificar a atitude da população, se ela recorre ao Judiciário para solucionar determinados conflitos ou não.

O subíndice de percepção é produzido a partir de um conjunto de oito perguntas nas quais o entrevistado deve emitir sua opinião sobre o Judiciário no que diz respeito (i) à confiança, (ii) à rapidez na solução dos conflitos, (iii) aos custos do acesso, (iv) à facilidade no acesso, (v) à independência política, (vi) à honestidade, (vii) à capacidade para solucionar os conflitos levados a sua apreciação e (viii) ao panorama dos últimos 5 anos.

Para a produção do subíndice de comportamento, foram construídas seis situações diferentes e pede-se ao entrevistado que diga, diante de cada uma delas, qual a chance de procurar o Judiciário para solucionar o conflito. As respostas possíveis para essas perguntas são: (i) não; (ii) dificilmente; (iii) possivelmente; (iv) sim, com certeza.

As situações hipotéticas foram construídas com o objetivo de procurar relacionar conflitos nos quais a população das metrópoles urbanas pode se envolver e que podem suscitar processos na Justiça Comum e na Justiça Especial do Trabalho, excluindo-se as questões relativas à área penal, quando as pessoas envolvidas nem sempre têm liberdade de decidir se procuram ou não o Judiciário. Deste modo, foram elaborados casos envolvendo: direito do consumidor, direito de família, direito de vizinhança, direito do trabalho, um caso envolvendo o Poder Público e um caso relativo à prestação de serviço por particulares. Também houve um esforço para criar situações nas quais pessoas com rendas diferentes pudessem se envolver em situações em que os entrevistados ocupassem posições diferentes nos diversos conflitos. Assim, por exemplo, em uma das situações o entrevistado é

o consumidor, sendo a parte mais fraca no conflito, e em outra situação o entrevistado é o contratante na relação de prestação de serviço, sendo a parte mais forte.

Com o objetivo de produzir informações sobre o acesso à Justiça e o respeito ao Estado de Direito, os resultados apresentados no cálculo do *ICJBrasil* são acompanhados por questões relativas à percepção dos entrevistados sobre o cumprimento das leis no país pelos demais cidadãos e sobre o seu próprio papel no respeito às instituições.

Aspectos Conceituais e Metodológicos

As pesquisas de percepção podem ser realizadas por meio de sondagens de tendência. As sondagens de tendência são levantamentos estatísticos que geram informações utilizadas no monitoramento da situação corrente e na antecipação de eventos futuros. Um dos principais atributos deste tipo de pesquisa é a rapidez com que os dados são pesquisados, processados e divulgados. A combinação de qualidades como tempestividade e capacidade de antecipação fizeram com que as sondagens de tendência setorial, a partir da década de 1990, passassem a compor o sistema de estatísticas básicas requeridas pela Comunidade Européia aos países-membros.

Na linha das sondagens de tendência, o *ICJBrasil* é um levantamento estatístico semestral, realizado nas regiões metropolitanas de sete Estados do país e do Distrito Federal com base em amostra representativa da população.

Características Gerais da Pesquisa

A pesquisa abrange dois tipos de quesitos:

Percepções, hábitos e atitudes: relativos à avaliação do Judiciário como instituição.

Caracterização do entrevistado: informações pessoais como idade, renda familiar, gênero, escolaridade, profissão/ocupação, nº de pessoas residentes no domicílio, etc.

Amostra

A população alvo da pesquisa é composta pelos habitantes, com 18 anos ou mais, das regiões metropolitanas de oito unidades federativas (UF) brasileiras: Amazonas, Pernambuco, Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul e Distrito Federal, que juntos constituem aproximadamente 60% da população das regiões metropolitanas brasileiras, segundo dados do Censo 2010. Essa população foi estratificada por UF e a amostra foi alocada de forma a ter um mínimo de 150 entrevistas por UF em cada trimestre, procurando-se ao mesmo tempo manter minimamente a proporcionalidade com relação ao número de habitantes com 18 anos ou mais.

Utilizou-se um método de seleção amostral não probabilística denominado amostragem por cotas, considerando-se as seguintes variáveis de controle de cotas: sexo, rendimento mensal domiciliar, escolaridade, faixa etária e condição econômica (indivíduo economicamente ativo ou não). Dessa forma, um determinado número de entrevistas foi estabelecido para cada uma das categorias dessas variáveis e procurou-se entrevistar pessoas pertencentes à população-alvo até atingir-se tal número de entrevistas em cada cota.

As cotas foram distribuídas proporcionalmente à população segundo os dados do Censo 2010 e da PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios do IBGE) 2009.

Baseando-se nas estimativas da pesquisa de 2011³, a amostra foi dimensionada de modo a ter um erro amostral⁴ absoluto de aproximadamente 2,5% com um coeficiente de confiança de 95% para a variável de confiança no Judiciário brasileiro. Dessa forma, o tamanho da amostra calculado para o primeiro semestre de 2016 foi de 1.650 entrevistas no total.

³ Como Amazonas não fazia parte da amostra em 2011, utilizou-se a estimativa referente ao total da população-alvo.

⁴ Por ser uma amostra não probabilística para o cálculo de medidas de variabilidade amostral, como o erro amostral, utiliza-se uma abordagem de inferência baseada em modelos, em que são feitas algumas suposições em relação às variáveis em estudo. No presente estudo, no cálculo dos erros amostrais utiliza-se um modelo em que se supõe que as observações em cada região são variáveis aleatórias independentes, com valor esperado igual à proporção estimada na pesquisa ICJBrasil 2010/2011.

Determinação do Desenho e Seleção da Amostra

O tipo de amostra a ser utilizado em uma pesquisa depende, fundamentalmente, do conhecimento *a priori* que se tem da população-alvo. Quanto mais detalhado for este conhecimento, mais fácil e preciso se torna o trabalho de selecionar uma amostra efetivamente representativa desta população.

Na determinação de uma amostra, o conceito estatístico de representatividade populacional deve ser sempre perseguido. Este conceito consiste em que a amostra contenha todos os estratos da população e na mesma proporção da população. Ou seja, as frações ou proporções dos estratos amostrais devem ser iguais às frações ou proporções dos estratos populacionais ($\frac{n_i}{n} = \frac{N_i}{N}$), garantindo a representatividade.

No caso do *ICJBrasil* foi utilizada a PNAD referente ao exercício de 2009, como fonte de dados na determinação da estratificação da população-alvo por faixas de renda e Estados de interesse, assim como dados do Censo de 2010.

O tamanho final da amostra foi determinado pelo perfil da população de acordo com estatísticas oficiais. O quadro 1, a seguir, mostra os dados da população com 18 anos ou mais por Unidade da Federação e a distribuição de entrevistas por UF no oitavo ano do *ICJBrasil*.

Além da estratificação pelo tamanho da população, o desenho amostral leva em consideração a distribuição da população por gênero (masculino e feminino), renda domiciliar (1. Até 1SM; 2. Mais de 1SM até 4SM; 3. Mais de 4SM até 8SM; 4. Mais de 8SM), escolaridade (1. Baixa - até colegial incompleto; 2. Média - Colegial completo a universitário incompleto; 3. Alta - universitário completo ou mais), idade (1. 18 a 34 anos; 2. 35 a 59 anos; 3. 60 anos ou mais) e condição econômica (população economicamente ativa ou não). O informante é ponderado de acordo com as seguintes variáveis de estratificação.

Quadro 1: Distribuição da população-alvo e do número de entrevistas por UF

Ano 8

Unidade da Federação	População	Amostra
Amazonas	2.100.528	150
Pernambuco	6.045.159	150
Bahia	9.606.273	200
Minas Gerais	14.161.739	300
Rio de Janeiro	11.831.103	200
São Paulo	30.411.034	350
Rio Grande do Sul	7.932.758	150
Distrito Federal	1.830.065	150
Total geral	83.918.659	1.650

Coleta de Dados

Na coleta de dados, as informações foram obtidas por abordagem pessoal. As respostas dos questionários foram preenchidas em papel pelo pesquisador da FGV DIREITO SP e posteriormente digitalizadas e carregadas para importação em sistema próprio de cálculo e apuração dos resultados.

Regra de Desidentificação dos Informantes

Com o intuito de assegurar o sigilo das informações prestadas durante a realização deste tipo de pesquisa, a FGV DIREITO SP adota regras de desidentificação dos respondentes, de modo a evitar a individualização do informante.

Forma de Cálculo do *ICJBrasil*

As perguntas que formam o questionário do *ICJBrasil* têm quatro ou cinco respostas. Identifica-se cada resposta atribuindo-se a ela um indexador n , que também corresponderá a um valor atribuído àquela resposta. Assim sendo, à primeira resposta, ou seja, à resposta 0 atribui-se o valor 0. À última resposta atribui-se o valor *máx*, que pode ser 3 ou 4, dependendo se a questão tem quatro ou cinco respostas. Conseqüentemente $n = 0, 1, 2, 3$ ou $n = 0, 1, 2, 3, 4$. Por exemplo, às respostas (i) nada confiável, (ii) pouco confiável, (iii) confiável, e (iv) muito confiável, atribuem-se, respectivamente, os valores 0, 1, 2 e 3. Essa metodologia de

atribuição de valores cardinais tem a vantagem de ser simples e direta para aferir a resposta numérica das pessoas. Tem a desvantagem de, implicitamente, assumir que a diferença entre as respostas é igual, o que pode não ser verdade, já que se trata de respostas ordinais.

A resposta n da questão q é chamada de n_q . O valor que se atribui a n_q é n , ficando claro que valor $(n_q) = n$. Por exemplo, a resposta 0 (ou primeira resposta) da questão $q = 2$ é 0, ou seja, valor $(0_2) = 0$.

Em seguida, os valores são ponderados de acordo com a proporção de pessoas que escolheram aquela resposta. A proporção de pessoas que escolheu a resposta n da questão q é indexada pela variável w_{n_q} . Com isso, obtém-se o primeiro valor intermediário refletindo a nota média de cada questão, escalonada entre 0 e $máx$, cuja fórmula é a seguinte:

$$média_q = \sum_{n_q=0}^{\max} n_q w_{n_q},$$

onde, $média_q$ é a nota média obtida na questão q .

Note que a média da questão tem um valor mínimo de zero, quando $w_{0_q} = 1$, e um valor máximo igual a $máx$, quando $w_{máx_q} = 1$.

Como o número $máx$ pode diferir entre as questões, é preciso torná-las comparáveis por algum processo de normalização. O processo escolhido foi escalonar a $média_q$ entre 0 e 10. Para isso, calcula-se a nota normalizada da questão q , nn_q , da seguinte forma:

$$nn_q = \frac{média_q}{máx_q} \times 10.$$

Dado que a $média_q$ fica entre 0 e $máx_q$, então é fácil concluir que nn_q fica entre 0 e 10.

Em seguida, calculam-se os subíndices de percepção e de comportamento, de acordo com o número de questões respondidas em cada bloco, sendo que cada uma das questões tem o mesmo peso. O subíndice de percepção, ICJ_p , é dado considerando as questões restritas à percepção, nn_q :

$$ICJ_p = \frac{\sum_{q \in p} nn_q}{8}.$$

Semelhantemente se faz para a medição do subíndice de comportamento. Para isso, calcula-se o subíndice de comportamento, ICJ_c , restringindo-se nn_q às respostas correspondentes à solução de conflitos:

$$ICJ_c = \frac{\sum_{q \in c} nn_q}{6}.$$

Finalmente, o *ICJBrasil* é obtido pela média ponderada de ambos os subíndices, sendo 70% para o subíndice de percepção e 30% para o subíndice de comportamento. Cada questão tem o mesmo peso individual dentro do subíndice. Portanto, o *ICJBrasil* é dado por:

$$ICJBrasil = 0,7 \times ICJ_p + 0,3 \times ICJ_c.$$

Há, na prática, vários esquemas possíveis de ponderação, mas que alteram muito pouco os resultados qualitativos, segundo estudos preliminares. A escolha desses pesos reflete aproximadamente o número de questões de cada subíndice. Além disso, se houver necessidade, no futuro, de aumentar o número de questões, o esquema de ponderação fixo não alterará a composição do índice como um todo.

***ICJBrasil* 1º semestre de 2016**

Os dados apresentados nesse relatório correspondem às coletas realizadas entre maio e junho de 2016. Esse período corresponde ao oitavo ano de realização do *ICJBrasil*.

Nesse período, foram entrevistadas 1.650 pessoas distribuídas pelo Distrito Federal e por sete Estados: Amazonas (150), Bahia (200), Minas Gerais (300), Pernambuco (150), Rio de Janeiro (200), Rio Grande do Sul (150), São Paulo (350) e Distrito Federal (150).

O *ICJBrasil*, para 2016, é de **4,9 pontos**. O subíndice de comportamento é de **8,6 pontos** e o subíndice de percepção é de **3,4 pontos**.

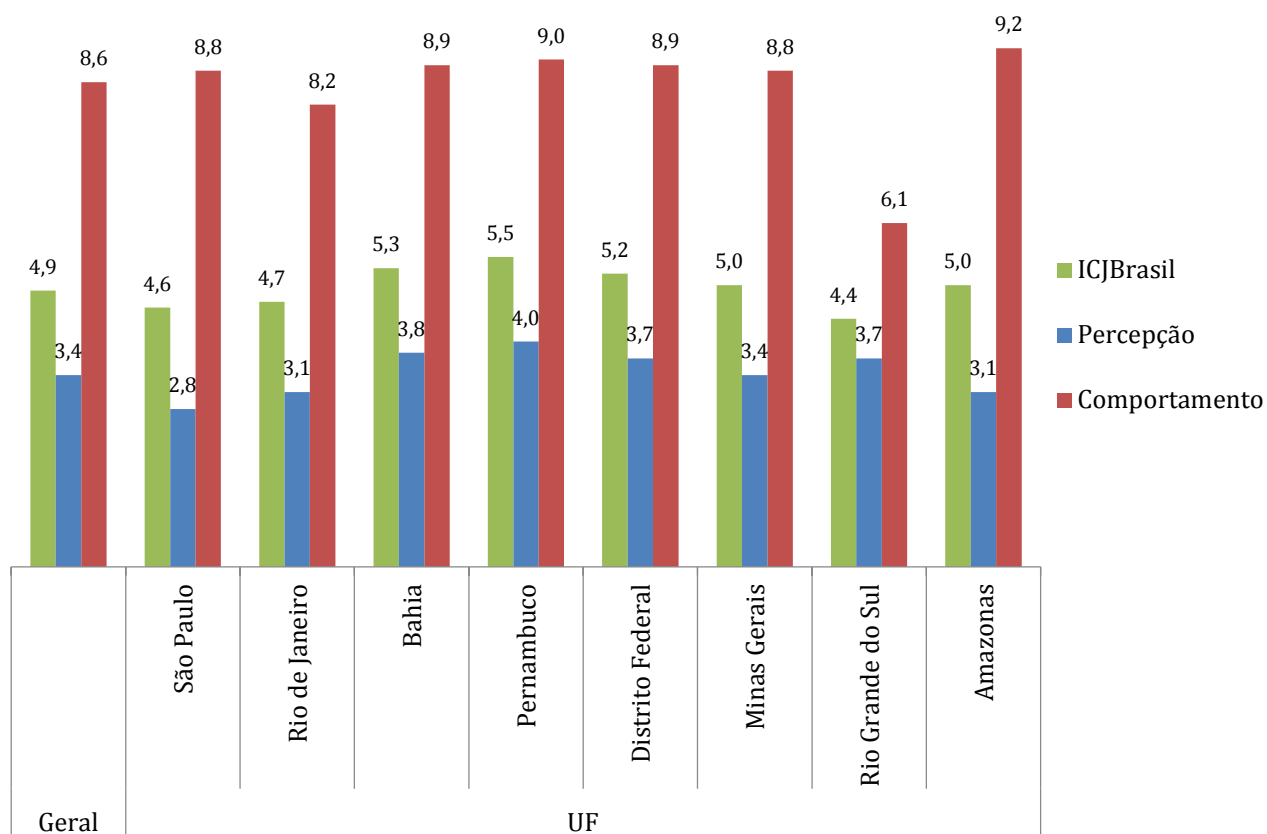
Pernambuco apresentou o valor mais alto para o ICJ no período. Rio Grande do Sul, o mais baixo.

O ICJBrasil, como já mencionado, possui uma variação de 0 a 10. O maior índice de confiança na Justiça para o período foi identificado entre os entrevistados de Pernambuco (5,5). Já os respondentes do Rio Grande do Sul revelaram o menor índice de confiança na Justiça (4,4), o que é explicado por este estado possuir subíndice de comportamento muito abaixo dos demais (6,1).

Os entrevistados do Amazonas apresentaram um resultado interessante: apesar de terem um baixo subíndice de percepção (3,1, maior apenas que o de São Paulo), são os que mais se mostraram dispostos a ir ao Judiciário para solucionar um conflito, uma vez que revelaram o maior subíndice de comportamento para o período (9,2).

Destaca-se o fato do subíndice de comportamento apresentar valores muito altos enquanto o subíndice de percepção apresenta valores muito baixos.

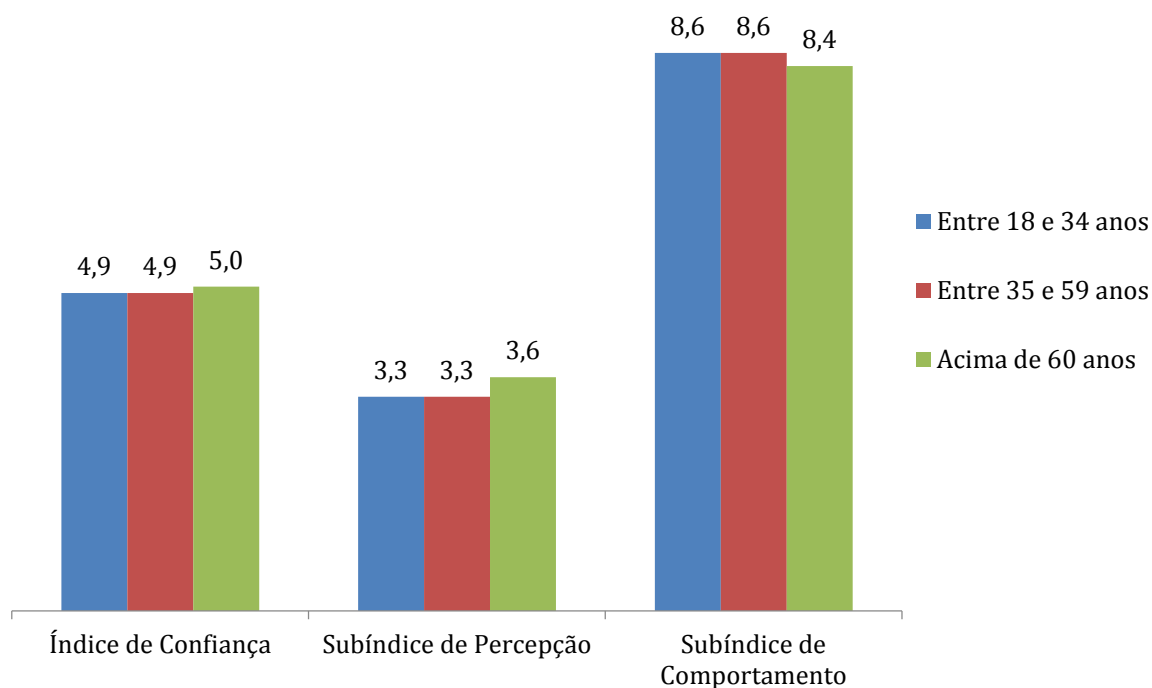
Gráfico 01: ICJBrasil, UF



Confiança na Justiça não muda conforme idade

Ao contrário do que se observava nos relatórios anteriores do ICJBrasil, quando a amostra incluía residentes no interior dos estados, há variação muito pequenas no comportamento e percepção com relação à Justiça entre os diferentes grupos de idade.

Gráficos 02: ICJBrasil, Idade



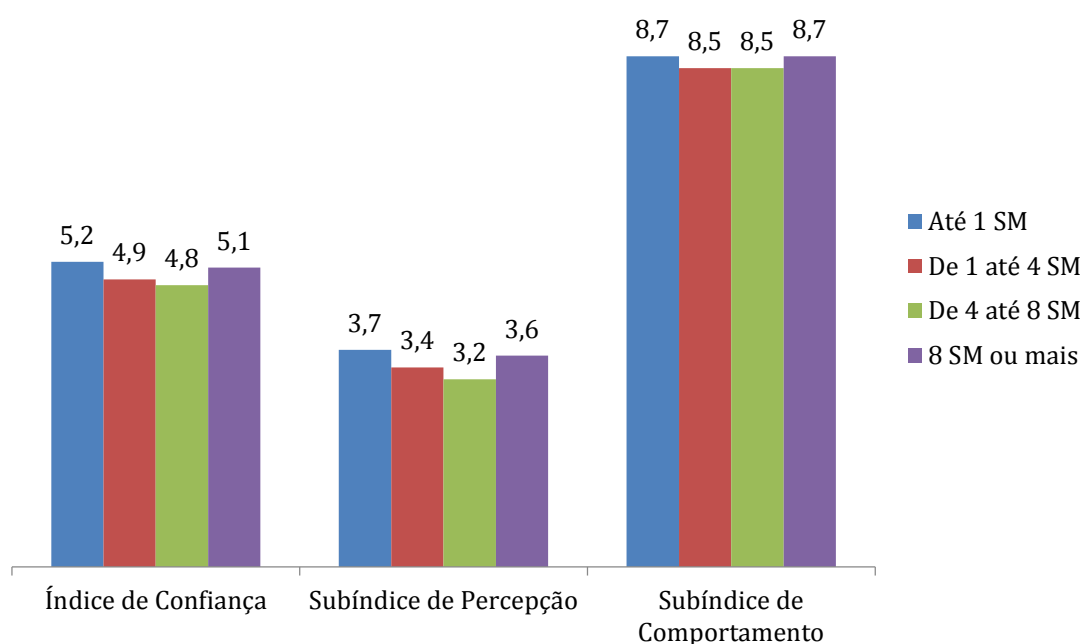
Confiança na Justiça é semelhante entre grupos de renda

O grupo de renda mais alta (acima de 8 salários mínimos) apresentou ICJ igual a 5,1, apenas 0,1 abaixo do observado para os entrevistados de renda mais baixa, que apresentaram ICJ igual a 5,2. Entre os grupos de 1 a 8 salários mínimos o ICJ é

um pouco mais baixo, padrão que se repete nos subíndices de comportamento e percepção.

Em edições anteriores do relatório do ICJBrasil observava-se que os entrevistados com maior renda confiavam mais na Justiça. Dois fatores podem ajudar a explicar a mudança. Primeiramente, a mudança metodológica na pesquisa, que passou a focar nas regiões metropolitanas. Outro fator é a crise econômica. São rotineiros os casos de empresas em concordata, negociações judiciais diversas e funcionários que ingressaram com ações trabalhistas. Tudo isso pode ter contribuído para impactar (negativamente) a confiança na Justiça dos entrevistados com maior renda.

Gráfico 03: ICJBrasil, Renda

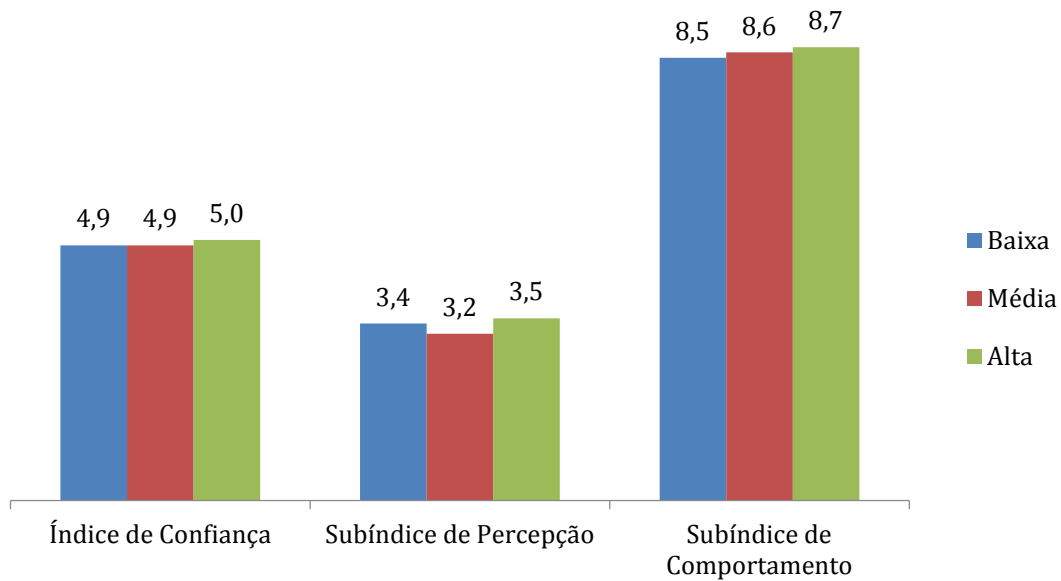


Escolaridade não afeta confiança na Justiça

O ICJ dos mais escolarizados (com ensino superior ou mais) foi de 5,0, valor muito próximo ao dos entrevistados de escolaridade baixa (até colegial incompleto) e de escolaridade média (colegial completo até ensino superior incompleto), de 4,9.

Como escolaridade e renda são fatores com uma associação muito forte, as mesmas razões usadas para explicar porque o ICJ não muda entre os grupos de renda também se aplicam nesse cenário.

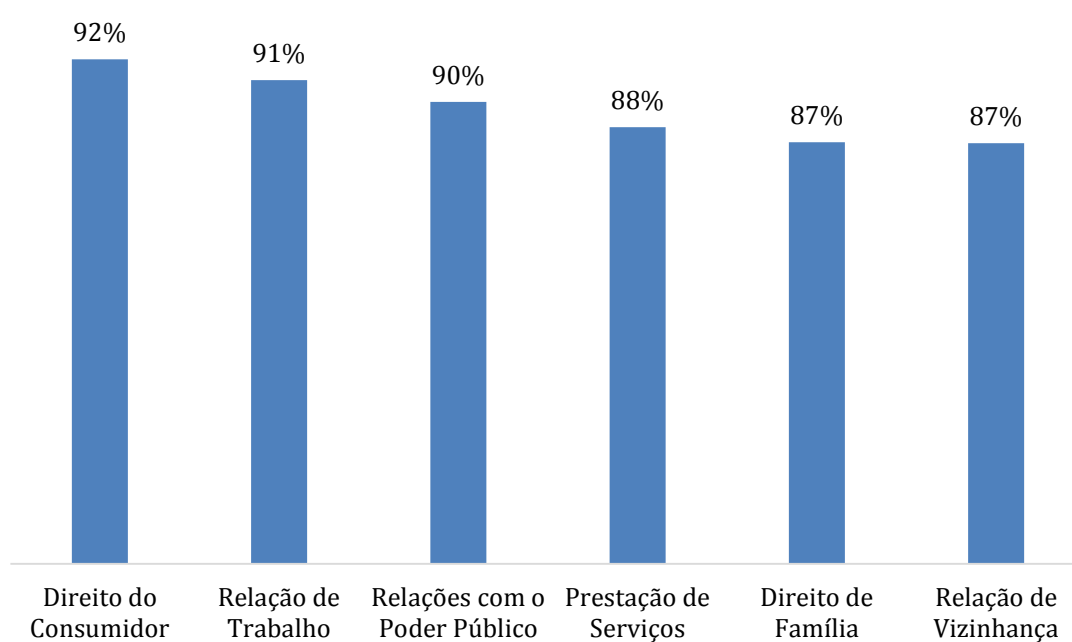
Gráfico 04: ICJBrasil, Escolaridade



Os conflitos de consumo são os que mais levariam os brasileiros a buscar o Judiciário

Dentre os entrevistados, 92% afirmaram que buscariam o Judiciário para solucionar um problema decorrente das relações de consumo. Tal ocorrência é menor para os demais tipos de conflitos, mas, ainda assim, mais de 80% dos entrevistados disseram que, na hipótese de passarem por um dos conflitos listados, procurariam o Judiciário para resolver o problema.

Gráfico 05: Motivos que levariam os entrevistados a buscar o Judiciário, por tipo de conflito

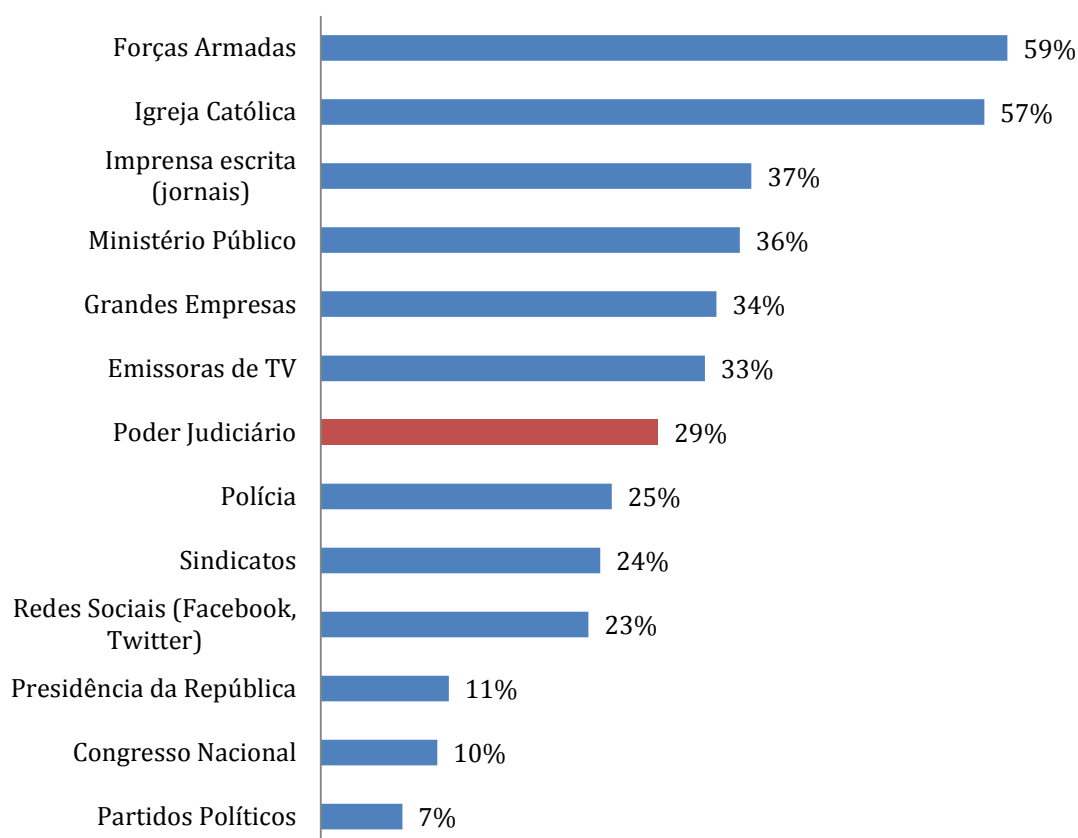


29% dos entrevistados confiam no Poder Judiciário. Forças Armadas são a instituição em que os brasileiros mais confiam.

Cerca de um terço dos brasileiros afirmou confiar no Poder Judiciário, número ligeiramente abaixo à confiança nas Emissoras de TV (33%) e um pouco superior à confiança na Polícia (25%). Tal percentual encontra-se bastante abaixo de outras instituições como a Igreja Católica (57%) e as Forças Armadas (59%). Os brasileiros também confiam mais na Imprensa Escrita, Ministério Público e Grandes Empresas, do que no Judiciário.

Todavia, atrás do Poder Judiciário está a confiança nas esferas representativas, sendo que apenas 11% dos entrevistados confiam na Presidência da República, 10% no Congresso Nacional e 7% nos Partidos Políticos. As redes sociais e os sindicatos também são considerados menos confiáveis do que o Poder Judiciário.

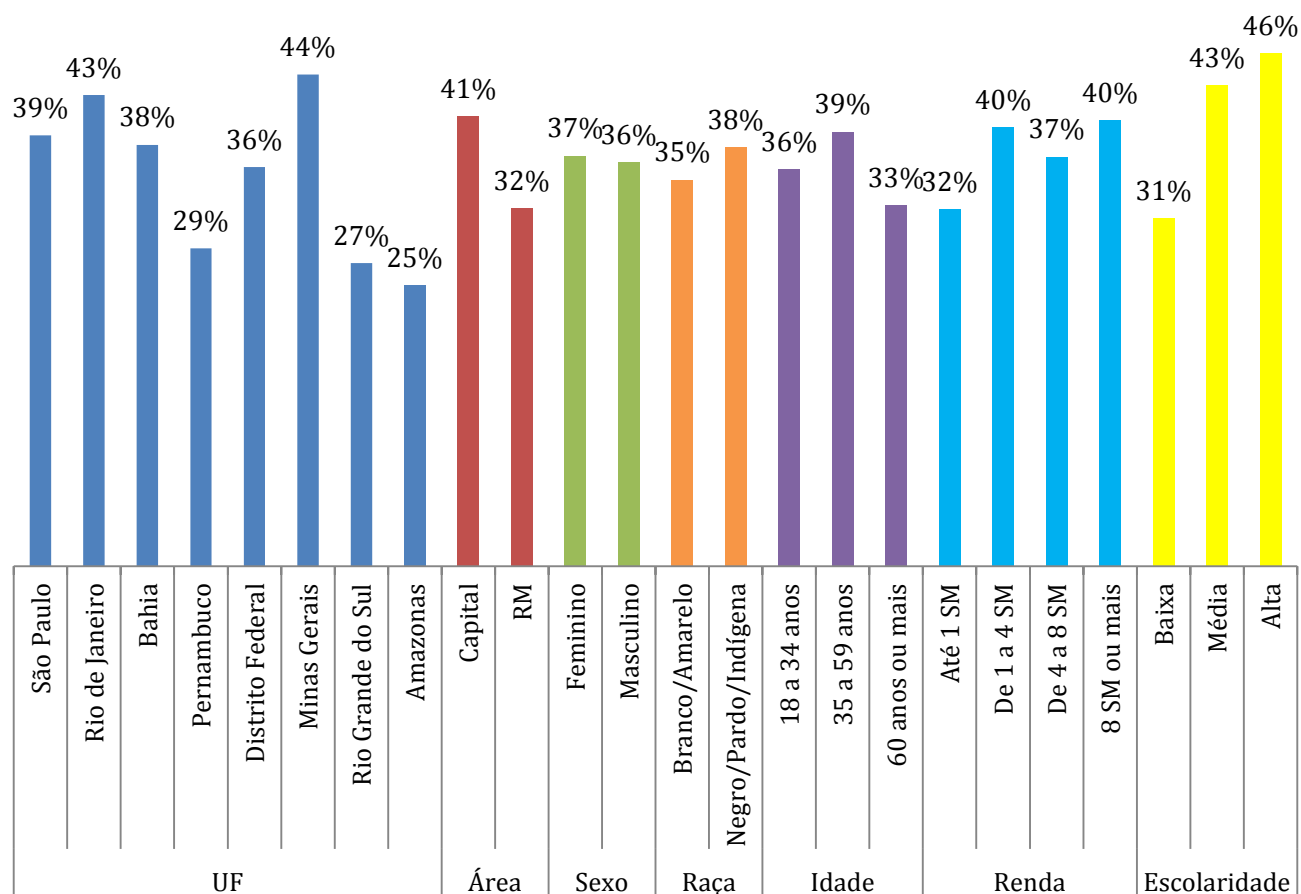
Gráfico 06: Confiança nas Instituições



Quase metade das pessoas que completaram o Ensino Superior já ingressaram, ao menos uma vez, com uma ação na Justiça

O percentual também é mais alto entre pessoas que vivem em capitais (41%) e aquelas que residem na Região Metropolitana de Belo Horizonte (44%).

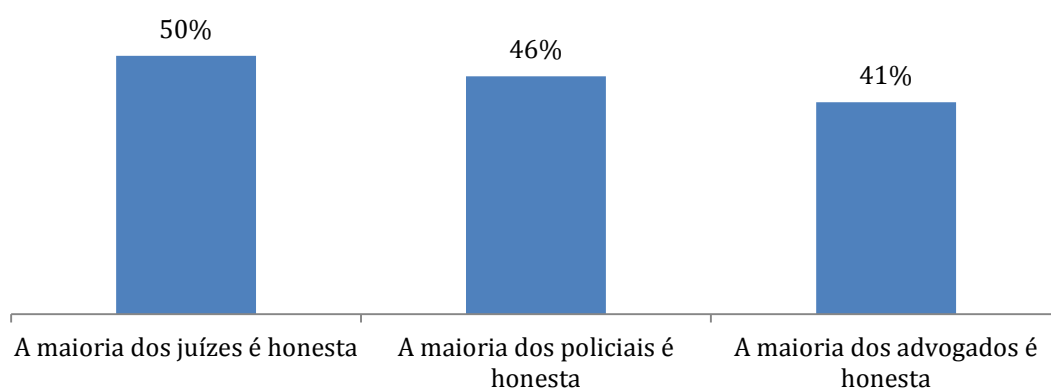
Gráfico 07: Perfil dos entrevistados que declararam já ter entrado com algum processo ou ação na Justiça (Pessoalmente ou alguém residente em seu domicílio)



Metade dos entrevistados acham que juizes são honestos

O percentual dos que acreditam que os policiais são honestos vem logo atrás (46%). Já no caso dos advogados, somente 41% responderam que estes são honestos.

Gráfico 08: Percepção sobre a honestidade de alguns agentes da lei (Percentual de entrevistados que responderam que “concordam muito” ou “concordam pouco” com as afirmações listadas)

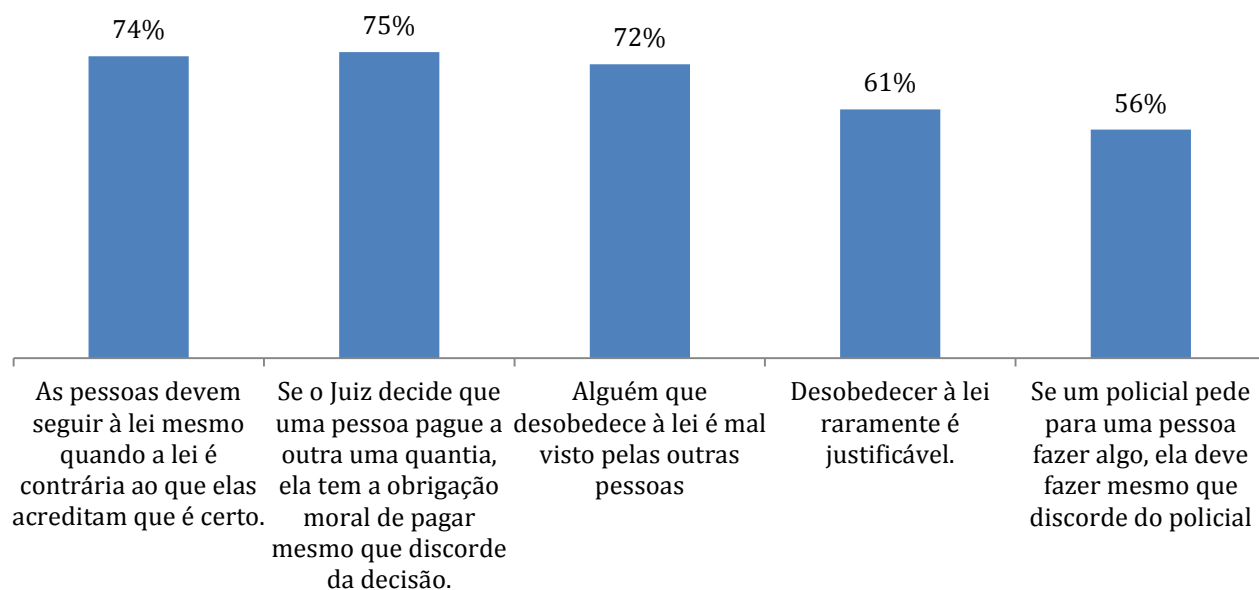


Quase três quartos dos entrevistados acreditam que a lei deve ser respeitada mesmo quando se discorde dela

Entretanto, ressalta-se o fato de que 39% dos entrevistados discorda da afirmação “Desobedecer à lei raramente é justificável”.

No que diz respeito à obediência às regras das autoridades, 75% dos entrevistados acreditam que se o juiz decide que uma pessoa pague a outra uma quantia, ela tem a obrigação de cumprir com essa decisão, mesmo discordando dela. E 56% concordam que se deve fazer qualquer coisa que um policial pede, mesmo quando se discorde da requisição.

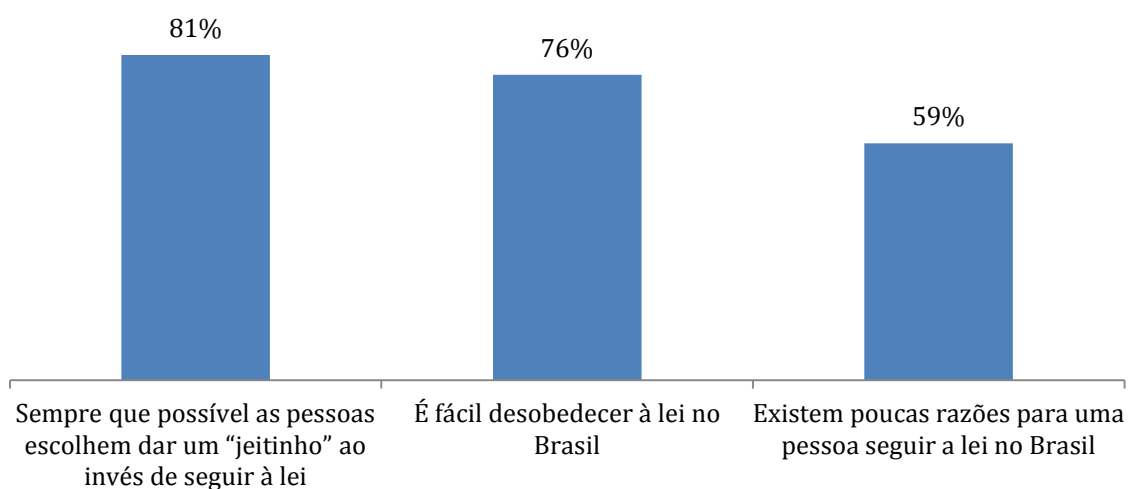
Gráfico 09: Percepção sobre o cumprimento das leis e das ordens de autoridade no Brasil (Percentual de entrevistados que responderam que “concordam muito” ou “concordam pouco” com as afirmações listadas)



Cerca de 76% dos entrevistados afirmam ser fácil desobedecer a lei no Brasil

Curiosamente, no gráfico anterior constatou-se que 74% responderam que devem seguir à lei mesmo discordando dela. Já no Gráfico 9, 81% dos entrevistados acreditam que as pessoas, sempre que possível, optam por dar um jeitinho para burlar a lei. Juntando-se ambas as evidências, tem-se a constatação de uma consciência coletiva do dever de seguir as leis ao mesmo tempo que no imaginário coletivo o cumprimento da lei é posto de lado.

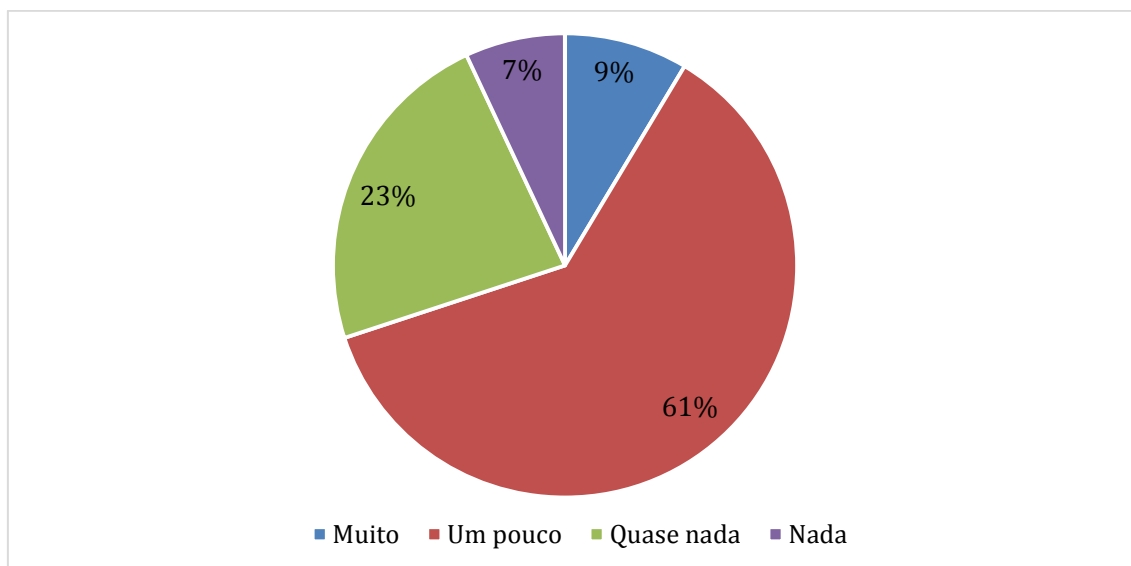
Gráfico 10: Percepção sobre a obediência às leis no Brasil (Percentual de entrevistados que responderam que “concorda muito” ou “concorda” com as afirmações listadas)



84% da população entrevistada afirma conhecer pouco as leis brasileiras

O percentual que afirmou que nada conhece chega a 7%.

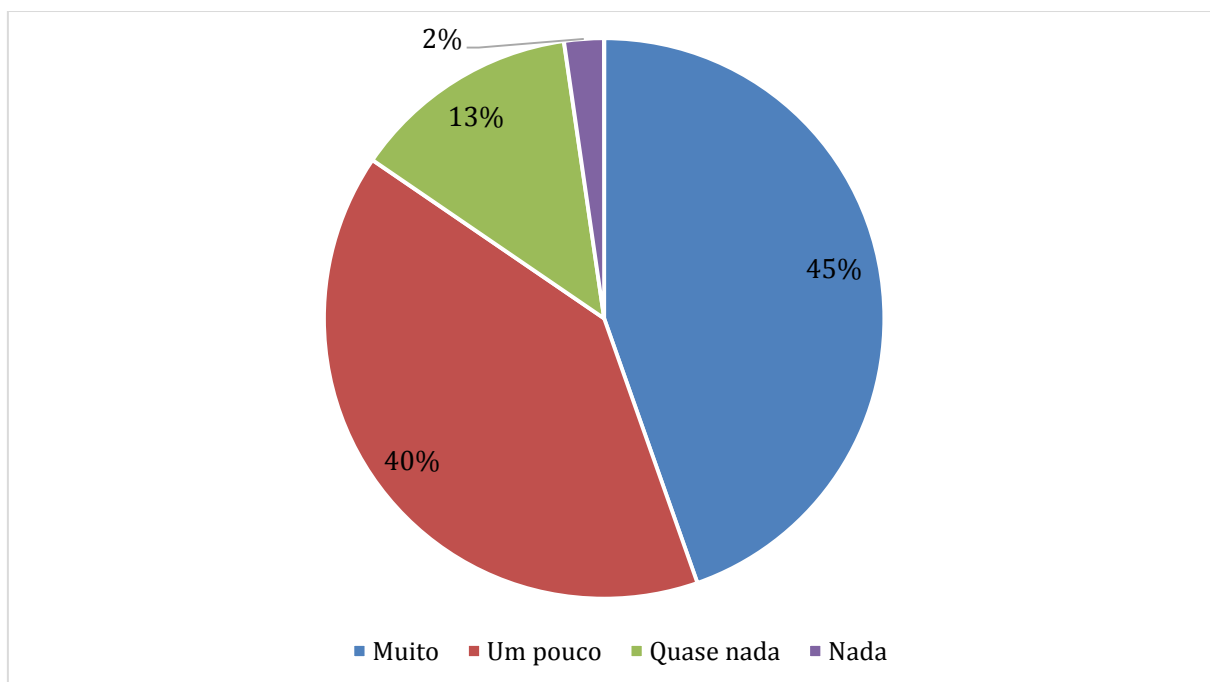
Gráfico 11: Resultados sobre como a população avalia seu conhecimento sobre as leis brasileiras



15% dos entrevistados afirmam que não costumam seguir as leis

Enquanto isso, o percentual que afirma seguir “muito” é de 45%. Ressalta-se que a pesquisa não induziu respostas relacionadas às infrações específicas. Logo, trata-se de uma autopercepção sobre o respeito às leis em geral.

Gráfico 12: Resultados sobre o quanto a população percebe que segue e respeita às leis



Equipe

Luciana Gross Cunha, Coordenadora do *ICJBrasil*, FGV DIREITO SP

Rodrigo De Losso Silveira Bueno, FEA/USP

Fabiana Luci de Oliveira, DS/UFSCAR

Joelson de Oliveira Sampaio, UNIFESP e EESP-FGV-SP

Luciana de Oliveira Ramos, FGV DIREITO SP

Renan Gomes De Pieri, FGV DIREITO SP e INSPER

Cristiana Cavalieri, FGV DIREITO SP